



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

**CONTRATO N.º 11/2025**

**O MUNICÍPIO DE ITAQUI, PODER LEGISLATIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 90.776.279/0001-92, neste ato representado por sua Presidente, Ver<sup>a</sup>. Inajara Escobar Osório, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ através do n.º 13.021.017/0001-77, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, representada por sua sócia administradora **DULCELENA PEIXOTO LENZ**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 3/2024, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**1. Objeto:**

Contratação de empresa especializada para ministrar curso, na modalidade in company, sobre “Curso Intensivo sobre a Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e atuais da aplicação da Lei”.

**Programa:**

**1. Aplicação da Lei – regras de transição dos contratos;**

- 1.1. Vigência
- 1.2. Regras de transição
- 1.3. Regime jurídico dos contratos firmados ainda na vigência da Lei Federal nº 8.666/1993

**2. Agentes público e de contratação (arts. 7º e 8º);**

- 2.1. Gestão por competências
- 2.2. Requisitos para designação dos agentes públicos que irão atuar nas contratações públicas
- 2.3. Princípio da segregação de funções
- 2.4. Agente de contratação
  - 2.4.1 Requisitos para sua designação
  - 2.4.2. Atuação
- 2.5. Comissão de contratação
  - 2.5.1. Requisitos para designação
  - 2.5.2. Atuação
- 2.6. Apoio do órgão de assessoramento jurídico e controle interno

**3. Planejamento das contratações**

- 3.1. Planejamento como princípio
- 3.2. Ferramentas de planejamento

**4. PAC – Plano de contratações anual**

- 4.1. Conceito
- 4.2. Forma de elaboração
- 4.3. Possibilidade de alteração

**5. ETP – Estudo Técnico Preliminar**

- 5.1. Conceito e finalidade



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

5.2. Elementos constitutivos

**6. TR – Termo de Referência**

6.1. Conceito e finalidade

6.2. Elementos constitutivos

**7. Pesquisa de preços**

7.1. Valor estimado da contratação

7.2. Parâmetros de pesquisa definidos em Lei

7.3. Pesquisa de preços para contratação de bens e serviços em geral

7.4. Pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia

**8. Licitações**

8.1. Modalidades

8.2. Rito procedimental comum (pregão e concorrência)

8.3. Licitações eletrônicas

**9. Contratações diretas**

9.1. Inexigibilidade de licitação

9.2. Dispensa de licitação

9.3. Procedimento

**10. Instrumentos auxiliares**

10.1. Espécies

10.2. Sistema de registro de preços

10.3. Credenciamento

**11. Contratos**

11.1. Duração dos contratos

11.2. Contratos de natureza contínua

11.3. Contrato de escopo

**12. Fiscalização dos contratos**

12.1. O dever de fiscalização

12.2. Requisitos a serem observados para a designação do fiscal de contrato;

**13. Inexecução contratual**

13.1. Infrações administrativas

13.2. Aplicação de penalidades

13.3. Procedimentos

**14. O controle de legalidade das contratações**

14.1. Linhas de defesa

**15. Proibições de contratar**

15.1. Situações que ensejam a vedação de contratação com a Administração Pública contratante.

**16. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**

16.1. Definição

16.2. Funcionalidades

17. Crimes em licitação e contratos administrativos

17.1. Migração para o Código Penal.

**Data e horário:**



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

O curso realizar-se-á no dia 3 e 4 de setembro de 2025, no plenário da Câmara de Vereadores de Itaqui, em dois turnos, das 7h30 às 12h30 e das 13h30 às 15h30.

**2. Servidor responsável pelo acompanhamento:**

Senhora Maria Rudiana Dilkin, Secretária-executiva.

**3. Regime de Execução:**

Empreitada por preço global.

**4. Preço e Condição de Pagamento:**

R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais) a serem pagos em até dez dias úteis da realização do curso, nos termos do que dispõe o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.1 Em caso de atraso no pagamento incidirá juros de 2% ao mês de atraso.

**5. Das Obrigações da contratada:**

5.1 Além dos direitos da Administração e deveres do Contratado, previstos na Lei n.º 14.133/21, o Contratado deverá disponibilizar:

5.2 Instrutor para ministrar o curso no horário definido, presencialmente, no local indicado pelo contratante para realização do curso, no caso o prédio sede da Câmara de Vereadores de Itaqui, situado na Rua João Dubal Goulart, n.º 942, centro, Itaqui-RS;

5.3 Disponibilizará o material via PDF por e-mail, para a contratada reproduzir, conforme o número de participantes no curso.

5.4 Disponibilizar os certificados de participação em página da internet;

5.5 Resolver dúvidas que permaneçam após o curso no prazo de até uma semana após a sua realização.

**6. Das obrigações da contratante:**

6.1 Disponibilizar local em condições de realização do curso;

6.2 Disponibilizar tela de projeção e notebook para a reprodução do material didático;

6.3 Reproduzir o material necessário para o acompanhamento pelos participantes;

6.4 Organizar, a lista de presença dos participantes, caso tenham interesse na emissão dos certificados.

**7. Da rescisão:**

7.1. O PODER LEGISLATIVO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 155, I, II e III da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações.

7.2. A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo PODER LEGISLATIVO, dos pagamentos devidos.



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

7.3. Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

**8. Dotação Orçamentária:**

A despesa do PODER LEGISLATIVO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária sob o código n.º 01.01.01.031.0085.2260.33.90.39.00.00.00-1500 – 4812, complemento do elemento 33.90.39.48 – Serviço de seleção e treinamento.

**9. Penalidades:**

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até 20% do valor total desta carta proposta, sem prejuízo das demais previsões legais.

**10.** Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal n.º 14.133/21, ficando eleito o Foro da comarca de Itaqui para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Itaqui, 3 de setembro de 2025.

---

Vereadora Inajara Escobar Osório  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui  
**Contratante**

---

Dulcelena Peixoto Lenz  
DPM Educação Ltda  
**Contratada**